



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.836

Autoriza o Chefe do Executivo a reajustar os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 11% (onze por cento).

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado nos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Salários vigente no município, relativos aos respectivos símbolos, conforme planilha anexo.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e às viúvas de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

mento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de Março de 1991.


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES E VENCIMENTOS EM FEVEREIRO/91

REAJUSTE DE 11%

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>NOVO VALOR</u>
S-26	99.775,00	110.728,00
S-25	87.247,00	96.844,00
S-24	82.303,00	91.362,00
S-23	74.821,00	83.051,00
S-22	70.600,00	78.366,00
S-21	66.584,00	73.908,00
S-20	62.830,00	69.741,00
S-19	59.272,00	65.972,00
S-18	55.906,00	62.056,00
S-17	52.745,00	58.547,00
S-16	49.772,00	55.247,00
S-15	46.931,00	52.093,00
S-14	44.288,00	49.160,00
S-13	41.768,00	46.362,00
S-12	39.422,00	43.758,00
S-11	37.183,00	41.273,00
S-10	35.086,00	38.945,00
S-09	33.088,00	36.728,00
S-08	31.230,00	34.665,00
S-07	29.452,00	32.692,00
S-06	27.794,00	30.851,00
S-05	26.210,00	29.093,00
S-04	24.503,00	27.198,00